



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA  
Gabinete do Presidente

**PROTOCOLO Nº 40/2022**  
**COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**“CASA DO MOSCADIM”**

**Considerando que:**

A Casa do Moscadim localiza-se na Vila da Chamusca, sendo um casa senhorial do século XVIII;

A Casa do Moscadim distingue-se pela sua riqueza histórica e patrimonial, nomeadamente pela relevante coleção de azulejos que se encontra no seu interior;

A decoração azulejar, oriunda da Real Fábrica do Rato, ou da Bica do Sapato, de gosto D. Maria I é rara de ser encontrada em outras casas da região;

Os painéis que singularizaram esta nobre residência são únicos no seu género no panorama nacional, estas, uma masculina e outra feminina, vestidos à moda dos anos 90 do século XVIII encontram-se nos dois lances da escadaria nobre, encantando-nos com a sua peculiar beleza;

A figura masculina representa um *Muscadin* (Moscadim em português), figura típica do pós revolução francesa, que no contexto da época se distinguia das demais pela sua forma de vestir elegante e pelo uso da fragância musk, originando esta designação;

Dada a importância desta representação azulejar, a casa tomou o seu nome, chamando-se assim Casa do Moscadim;

Também singular, entre as habitações da região, é a presença da pintura do mural de gosto Pillement;

No que diz respeito à sua história, esta casa pertenceu a várias figuras da alta sociedade local que estavam ao serviço da Casa das Rainhas, tendo sido adquirida e remodelada pelo latifundiário Manuel Mendes da Cunha, sobrinho de Rafael José da Cunha, um dos maiores latifundiários do Ribatejo, proprietário da Quinta da Broa na Golegã;

Mais tarde, Manuel Mendes da Cunha ofereceu-a à sua filha, por altura do casamento com o médico Dr. Carlos Pina Machado, cujo nome passou a estar associado a esta residência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA**  
Gabinete do Presidente

No entanto, é no início do século XIX que a Casa se torna verdadeiramente central, tanto na história local, nacional e internacional. Na Terceira invasão Francesa, o Marechal William Beresford (1768-1854), Marechal do Exército luso- Britânico, instalou-se na Casa do Moscadim, fazendo dela o quartel general do Reino de Portugal;

Entre o final de 1810 e início de 1811 saem desta casa todas as ordens militares que vêm a assegurar a vitória final das forças luso-britânicas sobre os franceses;

Tal como revelam as queixas portuguesas da época, Beresford não comandava apenas as tropas, mas governava Portugal com o beneplácito régio do Príncipe Regente D. João, podendo assim afirmar que durante vários meses os destinos de Portugal e dos portugueses foram dirigidos a partir da Casa do Moscadim.

Considerando ainda que, os municípios dispõem de atribuições na área do património, cultura e ciência de acordo com o Regime Juridico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;

Compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: *“assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.”*

**Entre:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA**  
*Gabinete do Presidente*

do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**;

**E,**

**ODYSSEYCONCEPT, LDA.** pessoa coletiva n.º 514704250, com sede na Rua Possidónio da Silva, 96, 1 Esq, 1350-248, distrito de Lisboa, concelho de Lisboa, telemóvel n.º 937112787, com o endereço de *email* [mail@patrimoniumcultural.pt](mailto:mail@patrimoniumcultural.pt), representado pelo Exmo. Sr. Dr. Joel Esteves Moedas Miguel com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula n.º 1**

**Objeto**

Pelo presente Protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará o **Segundo Outorgante** no lançamento da Casa do Moscadim como projeto patrimonial e museológico, através da divulgação, comunicação, promoção do projeto e apoio técnico sempre que necessário.

**Cláusula nº 2**

**Vigência**

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula n.º 3**

**Ratificação**

A minuta do presente protocolo será ratificada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca, a realizar em 05/07/2022.

**Cláusula n.º 4**

**Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA**  
*Gabinete do Presidente*

**Cláusula n.º 5**  
**Legislação**

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas t) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

**Cláusula n.º 6**  
**Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

**Cláusula n.º 7**  
**Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Paços do Concelho de Chamusca, em 22 de junho de dois mil e vinte e dois.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

---

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

P'LA ODYSSEYCONCEPT, LDA.

---

(Joel Esteves Moedas Miguel, Dr.)